



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- UNIDADES REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Governo e Obras

2 – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada visando a elaboração de projeto hídrico (Modelo COPASA), de redes de água, para atender as necessidades de infraestrutura no Loteamento Serra das Estrelas.

3 – NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 – A contratação se faz necessária objetivando futuramente a execução de infraestrutura obrigatória, no tocante ao abastecimento de rede de água no LOTEAMENTO SOCIAL SERRA DAS ESTRELAS,

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, PRAZO E RECEBIMENTO DA OBRA

4.1. A empresa que vier a ser contratada deverá além de fornecer toda a mão de obra e material necessário:

a) Fornecer o Projeto de redes de abastecimento de água (padrão COPASA), tendo como escopo do projeto:

- a.1) Obtenção de Diretriz Técnica Básica (DTB) junto a COPASA;
- a.2) Dimensionamento Hidráulico do Sistema de Distribuição de Água (elevatória, rede, reservatórios, VRP);
- a.3) Relatório e Memorial Descritivo do Projeto Hidráulico de Distribuição de Água;
- a.4) Emissão de ART;
- a.5) Apresentação e aprovação do projeto junto a COPASA

b) Elaboração e acompanhamento da documentação junto a COPASA:

- b.1) Após a aprovação do projeto pela COPASA, a empresa deverá preparar toda documentação necessária (Plano de Trabalho, Termo de Acordo, SIMO, Declaração de Custos dos Bens, TRO e outros que se fizer necessário);
- b.2) Todos os documentos deverão ser elaborados de acordo com o fluxograma dos processos de loteamento elaborado pela COPASA;
- b.3) Realizar a coleta das assinaturas necessárias;
- b.4) Acompanhar todo o processo junto ao responsável da COPASA.

4.2 – DO PRAZO

4.2.1. Após a emissão da ordem de serviços a empresa terá 05 dias para começar a prestar os serviços;

4.2.2. O prazo de elaboração dos projetos e protocolo na COPASA será de 10 dias contados a partir do momento em que a empresa tiver:

- a) A diretriz técnica básica (DTB) fornecida pela COPASA;
- b) Os perfis das ruas do loteamento elaborados pela topografia e levantamentos topográficos planialtimétrico da área do loteamento.
- c) Autorização da Prefeitura e/ou outro órgão ambiental para passar com redes de esgoto/água em área institucional, áreas verdes e APP, caso necessário for;
- d) Cópia scaneada do projeto urbanístico aprovado pela Prefeitura Municipal;
- e) Documento de licenciamento ambiental do loteamento ou dispensa de licença ambiental;
- f) Declaração de loteamento aberto emitida pela Prefeitura Municipal;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



g) Declaração de responsabilidade de esgoto emitida pela Prefeitura Municipal.

5 – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR

5.1. Estima-se para a contratação é de R\$ 6.066,66 (Seis Mil, Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), conforme cotações realizadas por empresas da área. Cumpre-se esclarecer que esse valor é a média dos valores apresentados.

6 – DA DOTAÇÃO, RECURSO E PAGAMENTO

6.1 – A presente despesa deverá ser onerada da seguinte dotação:

02.02.01.15.452.0027.2312.3.3.90.39.00 Ficha: 62 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
---	---

6.2. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Brazópolis, em parcelas sendo 50% após o protocolo do projeto junto a COPASA e 50% após a execução total do mesmo e da apresentada pela engenharia da Prefeitura Municipal, da apresentação da Nota e de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente(s) que será(ão) atestada(s) pela Administração.

6.3. O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

6.3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

6.3.5. A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

6.3.6. Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

6.3.7. “ Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, deverá ser emitido boleto bancário para o pagamento”.

7 – DO ACEITE DO OBJETO:

7.1. O projeto somente será aceito, dentro dos moldes exigidos e após a aprovação pela COPASA.

8 – PRAZO DE CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação da referida empresa, será pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovado ou não pelos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021. O prazo de 12 meses visa atender possíveis eventualidades com a execução da obra e também com as devidas prestações de contas.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. - A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Governo e Obras, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS E A VIABILIDADE COM A CONTRATAÇÃO

10.1. Pretende-se, com a presente contratação a ser realizada por processo licitatório, na modalidade da Lei 14.133/2021, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, almejando a igualmente e assegurando o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, para evitar contratação com sobrepeso ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato;

10.2. Com a referida contratação também poderemos atender as necessidades, visando a continuidade aos trabalhos no Loteamento Social Serra das Estrelas;

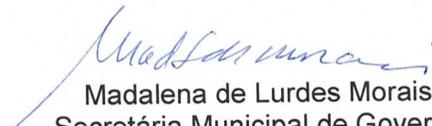
10.3. Com base na justificativa e nas especificações técnicas anexo a esse e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Não se aplica, uma vez que será elaboração de Projeto.

12 – CONCLUSÃO

Pelo exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste estudo técnico preliminar.


Madalena de Lurdes Morais
Secretária Municipal de Governo

Estando ciente:


Carlos Alberto Morais
Prefeito Municipal